Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

Rega e puba nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1467, de 21 de setembro de 1967

Concede gratificação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica concedida uma gratificação de Ncr$ 5,00 por reunião, ao servente João Antônio dos Santos.

Artº 2º. Fica aberto um crédito especial de Ncr$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, de Julho a dezembro de 1967.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de setembro de 1967.

[signature]

Rega e puba nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1468, de 21 de setembro de 1967

Declara de utilidade pública a instituição que menciona.